



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01



recebido em 07/04/20

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

12:39

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação com a empresa **Alessandro Antunes Ltda**, com o objetivo de fornecer Material de Limpeza para uso nas Unidades de Saúde, devido a situação de emergência em decorrente do Corona vírus, conforme orçamento em anexo, por tratar-se de situação emergencial conforme Decreto Municipal nº 4356 de 16 de março de 2020, LEI nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, no valor de R\$ 15.664,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Documentos em anexo:

- REQUISIÇÃO (OFÍCIO)
- JUSTIFICATIVA
- AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
- PARECER CONTÁBIL

Para fins de atendimento do artigo 21 da Lei 8.666/93 declaro que a presente licitação será financiada com recursos:

- PRÓPRIOS ESTADUAIS FEDERAIS

DECLARO ainda que:

- a) O objeto que se pretende adquirir/contratar foi definido de forma precisa, suficiente e clara, desconsiderando especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição (inciso II do artigo 3º da Lei 10.520/02);
- b) A especificação do bem foi descrita por completo sem indicações de marca (§ 7º do artigo 15 da Lei 8.666/93);
- c) Ao descrever os itens e estabelecer condições de entrega/vigência foi considerado que é vedado aos agentes públicos admitir, prever ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93);
- d) Os quantitativos estimados correspondem a previsões reais, definidas em função do consumo e utilizações prováveis (§ 4º do artigo 7º e inciso II do § 7º do artigo 15 da Lei 8.666/93);
- e) Os preços determinados como máximos foram obtidos através de estimativas resultantes de ampla pesquisa de mercado a fim de se estimar o custo real do objeto, definir os recursos orçamentários

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01



para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para análise das propostas (arts. 7º, § 2º, 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993, art. 3º, III da Lei nº 12.520, de 2002 e a jurisprudência do TCU: Decisões nº 431/1993, 288/1996, 386/1997 – TCU Plenário, Acórdão nº 195/2003, 1.060/2003, 463/2004, 1.182/2004 Plenário, Acórdão nº 64/2004, 254/2004, 828/2004, 861/2004 Segunda Câmara, Acórdão nº 428/2010 – Segunda Câmara, rel. Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 009.667/2004-6);

- f) Consideramos que “não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (TCU Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7);
- g) Os orçamentos de preços foram fornecidos por empresas idôneas, do ramo pertinente ao objeto que se pretende adquirir.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde



OF.SMS/08/2020

Itapoá, 06 de abril de 2020

Exmo. Sr.

Marlon Roberto Neuber

MD.Prefeito Municipal

Itapoá/SC

Excelentíssimo Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente requerer a Vossa Excelência, autorização para efetuarmos licitação na modalidade Dispensa de Licitação com a empresa **Alessandro Antunes Ltda**, com o objetivo de fornecer Material de Limpeza para uso nas Unidades de Saude, devido a situação de emergência em decorrente do Corona vírus, conforme orçamento em anexo , por tratar-se de situação emergencial conforme Decreto Municipal n ° 4356 de 16 de março de 2020 , LEI n ° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória n ° 926 de 20 de março de 2020, no valor de R\$ 15.664,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtidade	Valor Unit	Valor Total
01	Álcool etílico líquido 70 INPM, embalagem frasco 1 Litro.	Frasco	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
02	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIROS ,com tripla ação: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, fragância LAVANDA e FLORAL é um produto com ação anti-bactericida . Embalagem frasco 2 litros.	Frasco	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
03	DETERGENTE MULTIUSO, tradicional , limpador de uso geral .Composição. Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool,	Frasco	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00

anf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde



	perfume e água. Embalagem frasco 500ml.				
04	PAPEL TOALHA BRANCO. Interfolhas 100% celulosicas virgens, EXTRA LUXO, pacote com 1250 folhas de 22,5x20,5cm ,com duas dobras.	Fardo	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
05	Sabonete Líquido Antisséptico Triclosan 0,5%Embalagem 5 Litros recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Embalagem galão 5 Litros	Galão	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
	Total				R\$ 15.664,00

Justificativa:

Considerando a LEI Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 no qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus tem sua redação dada através da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, no seu Art. 4º no qual é dispensável a licitação para a aquisição de bens, serviços, engenharia e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública no qual trata-se a essa lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 4356 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavírus (COVID19);

Considerando que estamos em processo de licitação para a aquisição de material de limpeza e correlatos através do CIMCATARINA, porém as atas deverão ser validadas somente a partir de 01/06/2020, sendo que a secretaria de Saúde havia reforçada a compra desses materiais no início de 2020, para abastecer todas as Unidades de Saúde até que o processo estivesse homologado, porém com a situação emergencial devido ao coronavírus nossa demanda por esses materiais acima triplicaram havendo assim a necessidade urgente de efetuar nova compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde




Considerando os orçamentos em anexo no qual a empresa **Alessandro Antunes Ltda** nos apresentou foram os mais acessíveis e que o mesmo já disponibiliza as quantidade em estoque pra prontamente atender nossa necessidade;

Considerando que é um dever do Município e da Secretaria de Saúde conforme situação atual em que estamos vivendo devido a pandemia pelo COVID 19 proteger sua população da melhor maneira possível, solicitamos a contratação desses serviços.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço, ficando a disposição para maiores esclarecimentos .

Atenciosamente,


Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

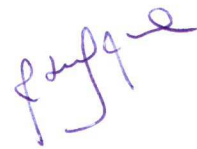


AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Marlon Roberto Neuber, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao pedido da Secretaria de Saúde, **AUTORIZA** a Secretaria de Administração e Finanças/Licitações e Contratos, efetuar licitação na modalidade Dispensa de Licitação com a empresa **Alessandro Antunes Ltda**, com o objetivo de fornecer Material de Limpeza para uso nas Unidades de Saúde, devido a situação de emergência em decorrente do Corona vírus, conforme orçamento em anexo, por tratar-se de situação emergencial conforme Decreto Municipal n° 4356 de 16 de março de 2020, LEI n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória n° 926 de 20 de março de 2020, no valor de R\$ 15.664,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme tabela em anexo.

Itapoá, 06 de abril de 2020


Marlon Roberto Neuber
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecer Material de Limpeza para uso nas Unidades de Saúde, devido a situação de emergência em decorrente do Corona vírus, conforme orçamento em anexo , por tratar-se de situação emergencial conforme Decreto Municipal n ° 4356 de 16 de março de 2020 , LEI n ° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória n ° 926 de 20 de março de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Considerando a LEI Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 no qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus tem sua redação dada através da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, no seu Art. 4º no qual é dispensável a licitação para a aquisição de bens, serviços, engenharia e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública no qual trata-se a essa lei;

Considerando o Decreto Municipal n ° 4356 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavirus (COVID19);

Considerando que estamos em processo de licitação para a aquisição de material de limpeza e correlatos através do CIMCATARINA, porém as atas deverão ser validadas somente a partir de 01/06/2020, sendo que a secretaria de Saúde havia reforçada a compra desses materiais no início de 2020, para abastecer todas as Unidades de Saúde até que o processo estivesse homologado, porém com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde



situação emergencial devido ao coronavirus nosso demanda por esses materiais acima triplicaram havendo assim a necessidade urgente de efetuar nova compra.

Considerando os orçamentos em anexo no qual a empresa **Alessandro Antunes Ltda** nos apresentou foram os mais acessíveis e que o mesmo já disponibiliza as quantidades em estoque pra prontamente atender nossa necessidade;

Considerando que é um dever do Município e da Secretaria de Saúde conforme situação atual em que estamos vivendo devido a pandemia pelo COVID 19 proteger sua população da melhor maneira possível, solicitamos a contratação para aquisição desses itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtidade
01	Álcool etílico líquido 70 INPM, embalagem frasco 1 Litro.	Frasco	300
02	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIROS ,com tripla ação: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, fragância LAVANDA e FLORAL é um produto com ação anti-bactericida . Embalagem frasco 2 litros.	Frasco	270
03	DETERGENTE MULTIUSO, tradicional , limpador de uso geral .Composição. Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem frasco 500ml.	Frasco	150
04	PAPEL TOALHA BRANCO. Interfolhas 100% celulosicas virgens, EXTRA LUXO, pacote com 1250 folhas de 22,5x20,5cm ,com duas dobras.	Fardo	1.000
05	Sabonete Líquido Antisséptico Triclosan 0,5%Embalagem 5 Litros recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Embalagem galão 5 Litros	Galão	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Saúde, através do servidor Agente Administrativo o Sr. Fabio Antonio da Paixão portador do CPF nº 736.275.779.49 e Matrícula nº 623547, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

6. ESTIMATIVA DOS PREÇOS


Documento em anexo

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	0013	2113	6381900	333903022

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde

FF

MATERIAL DE LIMPEZA	Unid.Medid	LICITAR	Litoral	Danielle	Novaes	Ianave
ool etílico líquido 70 INPM, embalagem frasco 1 Litro, caixa SINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS,com tripla	FRASCO	300	12,17	17,9	12,2	13
io: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, fragrância LAVANDA LORAL é um produto com ação anti-bactericida .	FRASCO	270	3,9	4,3	4,99	5
TERGENTE MULTIUSO tradicional , limpador de uso geral						
omposição.Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, soativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, ubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	FRASCO	150	2,5	2,99	3,6	
PEL TOALHA BRANCO.Interfolhas 100% celulósicas						
gens,EXTRA LUXO,pacote com 1250 folhas de 5x20,5cm ,com duas dobras.	PACOTE	1000	9,24	9,9	10,5	10
onete Líquido Antisséptico Triclosan 0,5%Embalagem 5						
os recomendado para a lavagem correta das mãos. ssui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias.	GALÃO	50	26,9	35,9		26,95

Assunto Prazo Dispensa

De Saude - Itapoa <saude@itapoa.sc.gov.br>

Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

Data 09-04-2020 09:41



Ola bom dia!!

Em relação a dispensa de licitação de material de limpeza para a secretaria de saude o prazo de entrega sera de no maximo 5 dias , e vigência do contrato sera de 30 dias

Att

Susi Schultz

SMS Itapoa SC

47-34438845



COVID-19

CHECK-LIST DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratações

Esse questionário, de uso facultativo, tem por objetivo auxiliar na identificação dos elementos que devem estar presentes nos procedimentos administrativos de dispensa de licitação destinados ao atendimento da situação de emergência provocada pelo COVID-19, possibilitando aos gestores a adoção de medidas de tratamento de riscos e maior segurança na tomada de decisão.

Trata-se de um modelo padrão, que pode ser adaptado de acordo com as especificidades da contratação e as normativas de cada órgão. O preenchimento do campo "observações" destina-se a eventuais anotações referentes ao item, quando o responsável entender necessário destacar alguma circunstância.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020)

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020.

Objeto:


Unidade Gestora:

Data:

Item de verificação	Sim	Não	Observações
1. Quanto ao objeto contratado, foram verificadas outras possibilidades de contratação (p. ex., aditivo em contratos vigentes, adesão a ata de registro de preços, pregão)?	X		→ não temos contratos vigentes no momento.
2. Mesmo existindo alguma(s) da(s) possibilidades acima, a dispensa de licitação é, justificadamente, a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade?	X		
3. O objeto contratado tem pertinência com as ações de enfrentamento à emergência em saúde decorrente do COVID-19?	X		
4. Atende a uma necessidade de pronto atendimento?	X		
5. Existe risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?	X		
6. Limita-se à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?	X		
7. Existe justificativa técnica para o modelo/produto escolhido?	X		
8. O quantitativo está detalhado e justificado?	X		
9. Existe termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado?	X		
10. O termo de referência/projeto básico simplificado contém: - fundamentação simplificada da contratação; - descrição resumida da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e - adequação orçamentária?	X		



11. A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: - Portal de Compras do Governo Federal; - pesquisa publicada em mídia especializada; - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; - contratações similares de outros entes públicos; ou - pesquisa realizada com os potenciais fornecedores?	X		
12. Na impossibilidade excepcional de estimativa de preços, essa situação foi justificada?			não se aplica.
13. Caso tenha sido contratado valor superior à estimativa de preços, há justificativa nos autos?			não se aplica
14. Excepcionalmente, foi necessário realizar pagamento antecipado?		X	
15. Na hipótese do item anterior, foi solicitada garantia, cláusula de ressarcimento ou outras medidas de redução de risco (p.ex., entrega e pagamento parciais/programadas)?			não se aplica
16. Excepcionalmente, caso seja dispensada documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou requisito de habilitação, em face da restrição de fornecedores, essa condição foi demonstrada e justificada nos autos?			não se aplica.
17. Na situação do item anterior, foi solicitada a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição?			não se aplica.
18. Foi necessária a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, por se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido?		X	
19. Na hipótese do item anterior, essa situação foi devidamente comprovada e justificada nos autos?			não se aplica
20. A contratação/aquisição foi disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição?	X		
21. Os objetos estão adequadamente especificados e quantificados para fins de recebimento pela área requisitante?	X		


Subst. R. Schultz
Agente Administrativo
Mat. 2010-09-9



Prefeitura de Itapoá - SC

PROCURADORIA



Itapoá-SC, 06 de Abril de 2020.

Comunicação Interna nº 187/2020/PJ
De: Procuradoria Jurídica
Para: Secretaria de Saúde

Assunto: Orientação acerca do Decreto de Emergência

Pela presente, encaminha-se anexo a orientação oriunda do TCE/SC acerca das contratações públicas no período de emergência nacional quanto ao Corona Vírus.

Conforme orienta o TCE/SC:

2.1. Como realizar as compras e contratar os serviços necessários para atender as situações de emergência ou de calamidade pública? Nos moldes da Lei Federal n.13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (Covid-19), também os estados e municípios têm editado seus decretos e regulamentos tratando, dentre outras questões, da possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde enquanto perdurar essa situação. Ressalta-se, no entanto, que a Lei Federal n. 13.979/2020 é de aplicação cogente e voltada às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Federal 10.282/2020, que regulamenta a citada lei federal. Assim, é possível a utilização da Lei federal n.13.979/2020 para fundamentar as aquisições e contratações públicas a serem realizadas pelo Estado ou municípios catarinenses durante a epidemia do coronavírus (Covid-2019). Contudo, a contratação direta para atender emergência ou calamidade pública, seja ela baseada na Lei Federal n.13.979/2020, na Lei Geral de Licitações (artigo 24, inciso IV, da Lei n.8.666/1993) ou em regulamentos específicos editados para atendimento das necessidades durante a pandemia, requer a demonstração da pertinência da contratação à situação concreta (adequação do objeto). Além das hipóteses de dispensa de licitação citadas, existem outros procedimentos que podem auxiliar os gestores no atendimento das questões que exigem providências mais ágeis, como a adoção do pregão com prazos reduzidos, previsto na Lei Federal n. 13.979/2020 ou a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos. Salienta-se que cada caso deve ser analisado de acordo com suas peculiaridades, sendo que deve ser adotada a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade pública em questão.

Note-se que o texto é claro no sentido que as contratações estão autorizadas por lei federal, cabendo a edição de normas regulamentares municipais, no caso, decretos municipais.

Isto posto, salvo melhor juízo, a Lei Federal e a Decretação Municipal suprem a questão de necessidade e adequação das normas legais para as contratações do período.

Atenciosamente,

Recebido em: ____/____/2020.

Nome do Funcionário _____

Matrícula: _____

[Handwritten signature and stamp]

licionar IRP Resumo Itens IRP's

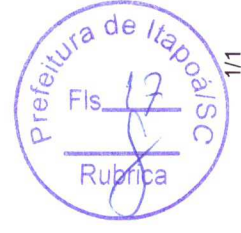
Órgãos/Calendário Enviar Email para Órgãos

 Limpar Filtro

CAL. IRP	Objeto	Intenção de Registro de Preços			Validade Ata		Status
		Início IRP	Fim IRP	Aprov. Aut. Competente	Inicial	Final	
/2020	Aquisição de Materiais Odontológicos e Correlatos	26/03/20	09/04/20	10/04/20	16/06/20	15/04/21	2 - Aberto para IRP
/2020	Aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos	24/03/20	09/04/20	10/04/20	16/06/20	15/04/21	2 - Aberto para IRP
/2020	Aquisição de Pneus e Correlatos	20/03/20	01/04/20	03/04/20	01/07/20	30/06/21	2 - Aberto para IRP
/2020	Aquisição de Materiais Eletrônicos e Correlatos	10/03/20	17/03/20	18/03/20	01/06/20	31/05/21	1 - Em Licitação
/2020	Aquisição de Materiais para Computação e Correlatos	05/03/20	12/03/20	13/03/20	01/06/20	31/05/21	1 - Em Licitação
/2020	Aquisição de Medicamentos e Correlatos para atendimento de Ações Judiciais	21/02/20	05/03/20	06/03/20	16/05/20	15/05/21	1 - Em Licitação
/2020	Aquisição de Medicamentos e Correlatos	07/02/20	28/02/20	02/03/20	16/05/20	15/05/21	1 - Em Licitação
/2020	Aquisição de Móveis para Escritório	10/01/20	16/01/20	17/01/20	16/03/20	15/03/21	1 - Em Licitação
/2020	Aquisição de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos	09/01/20	09/02/20	15/02/20	01/06/20	31/03/21	1 - Em Licitação
/2020	Aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis	09/01/20	16/01/20	17/01/20	16/03/20	15/03/21	1 - Em Licitação

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ... Tamanho da Página: 10

Página 1 de 17, itens 1 até 10 de 169.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.429.738/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2019	
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO ANTUNES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO E DISTRIBUIDORA LITORAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CELSO RAMOS	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.249-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO BRASILIA	MUNICÍPIO ITAPOA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3443-1625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **08:02:29** (data e hora de Brasília).

Alessandro <ale8177@hotmail.com>
quinta-feira, 2 de abril de 2020 14:06
Saude Itapoa
Orçamento 29 Emitido via VHSYS

ORÇAMENTO 29

MERCADO E DISTRIBUIDORA LITORAL - 35.429.738/0001-53
AV CELSO RAMOS, 1386 BALNEARIO BRASILIA - ITAPOA - SC CEP: 89.249-000
Fone: (41) 9999-73038 E-mail: ale8177@hotmail.com

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA
INSC. ESTADUAL:
EMAIL:
NUMERO: 201
COMPLEMENTO:
UF: SC

VENDEDOR: ALESSANDRO ANTUNES DATA: 30/03/2020

CNPJ: 81.140.303/0001-01
TELEFONE:
ENDEREÇO: MARIANA MICHELS BORGES
BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE
CEP: 89249-000
CIDADE: ITAPOA

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 6021V - 6021V - PAPEL T. INTERFOLHA TODA HORA BRANCO 20x20CM	1.000,000	un		R\$ 9,240	R\$ 9.240,00
2. *ALCOOL LIQUIDO 70 COM 1 LITRO	300,000	UN		R\$ 12,170	R\$ 3.651,00
3. 5821V - 5821V - SABONETE LIQ. ECOFRAGRANCE FLOR DE LARANJEIRA 5L	50,000	un		R\$ 26,900	R\$ 1.345,00
4. 8010V - 8010V - MULTIUSO LDC TRAD 500 ML 4 EM 1	150,000			R\$ 2,500	R\$ 375,00
5. *DESINFETANTE 2L	270,000			R\$ 3,900	R\$ 1.053,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1.770,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	5 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 15.664,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 15.664,00		



Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br

Assandro Antunes
Tribuidora Litoral
) 99997-3038 Whats tim
) 3443-1625

Enviado do meu iPhone 7



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

Handwritten signature





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.644.510/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
NOME EMPRESARIAL DANIELLE KATIANE TAVARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVAES EMBALAGENS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2798	COMPLEMENTO *****
CEP 89.249-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO PRINCESA DO MAR	MUNICÍPIO ITAPOA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCROREAL.PROCESSOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (47) 3443-2200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **08:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Saude - Itapoa



De: Regulação Itapoá <itapoaregulacao@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 10:56
Para: Saude - Itapoa
Assunto: Fwd: PEDIDO DE COTAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Anexos: SECRETARIA DE SAUDE 2.docx

Bom dia, Susi!
Mais uma cotação!
Beijos!

Fabinho

----- Forwarded message -----

De: Gabriel Oliveira <oliveira.96@outlook.com.br>

Date: qui., 2 de abr. de 2020 às 10:39

Subject: PEDIDO DE COTAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

To: itapoaregulacao@gmail.com <itapoaregulacao@gmail.com>

Gabriel de Oliveira Santos
(42) 9 9823-7120



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.644.510/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELLE KATIANE TAVARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVAES EMBALAGENS	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2798	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.249-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO PRINCESA DO MAR	MUNICÍPIO ITAPOA	UF SC
--------------------------	-----------------------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCROREAL.PROCESSOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (47) 3443-2200
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **08:08:45** (data e hora de Brasília).



Saude - Itapoa

De: Novaes Embalagens <embalagensnovaes@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 15:02
Para: Saude - Itapoa
Assunto: Re: Orcamento material de limpeza
Anexos: orcamento_157.pdf

Boa tarde! Segue orçamento solicitado, o **sabonete líquido** só vou ter o normal.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,
Novaes Embalagens



(47) 3443-6996 - (47) 9.9714-0240
Avenida Brasil, 2829 - Itapoá-SC

Em qua., 1 de abr. de 2020 às 14:05, Saude - Itapoa <saude@itapoa.sc.gov.br> escreveu:

Ola boa tarde!!

Preciso de orçamento do material conforme descritivo e quantidade abaixo, sera compra direta para uso da secretaria de saude

Desde já agradeço

Att

Susi Schultz

SMS Itapoá SC

47-34438845

PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA LUXO, PACOTE COM MIM 1000 FOLHAS Quantidade 1.000

Alcool liquido 70 embalagem 1
litro
Quantidade 300 unidades



ORÇAMENTO 157

Novaes Embalagens - 28.644.510/0001-10
AV BRASIL, 2829 CENTRO - ITAPOA - SC CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-6996 E-mail: embalagensnovaes@gmail.com



DADOS DO CLIENTE

DATA: 01/04/2020

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPOA
CNPJ: 11.485.410/0001-96
CONTATO: NOELI
EMAIL: saude@itapoa.sc.gov.br
NUMERO: 201
COMPLEMENTO:
UF: SC

NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOA
INSC. ESTADUAL: ISENT0
TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA MARIANA MICHELS BORGES (960)
BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE
CEP: 89.249-000
CIDADE: ITAPOA

DADOS DE CONTATO

Nome: NOELI
WebSite:
E-mail:

Telefone: (47) 3443-8845
Celular:

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. PAPEL TOALHA INT. EXTRA LUXO PRESI 1.000 F.	1 000,00	UN	48182000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
2. ALCOOL 70% LIQUIDO CAPRICH0	300,00	UN	22072019	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
3. SABONETE LÍQUIDO 5L ERVA DOCE QLIMPA	50,00	UN	34012010	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
4. MULTIUSO ZOOM 500 ML ECOVILLE	150,00	UN	34022000	R\$ 3,60	R\$ 540,00
5. DESINFETANTE FLORES CAMPO SUPREMA 2L	270,00	UN	38089419	R\$ 4,99	R\$ 1.347,30

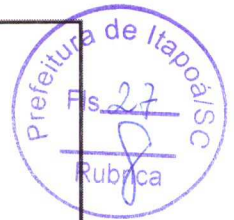
DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1.770,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	5 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 17.142,30		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 17.142,30		

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.219.847/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2014	
NOME EMPRESARIAL HERIO CARLO LANAVE & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANAVE DISTRIBUIDORA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	NÚMERO 682	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.249-000	BAIRRO/DISTRITO BALN. NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO ITAPOA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3443-1818		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **08:11:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Saude - Itapoa

De: Gemin Com. de Embalagens <geminembalagens@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:04
Para: Saude - Itapoa
Assunto: Re: Orcamento material de limpeza

Boa tarde

interfolhas extra luxo c/1000 folhas R\$9,50 (porem não temos essa quantidade em estoque)

Os outros itens não temos.

Att Regiane

Em qua., 1 de abr. de 2020 às 14:06, Saude - Itapoa <saude@itapoa.sc.gov.br> escreveu:

Ola boa tarde!!

Preciso de orçamento do material conforme descritivo e quantidade abaixo, sera compra direta para uso da secretaria de saude

Desde já agradeço

Att

Susi Schultz

SMS Itapoá SC

47-34438845

PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA LUXO, PACOTE COM MIM 1000 FOLHAS Quantidade 1.000

Alcool liquido 70 embalagem 1 litro
Quantidade 300 unidades

Sabonete liquido antisséptico embalagem de 05 litros
unidades

Saude - Itapoa



De: Lanave Distribuidora <lanavedistribuidora@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 13:44
Para: Saude - Itapoa
Assunto: Re: Orcamento material de limpeza
Anexos: Orçamento 030-2020 PREFEITURA.xls

Boa tarde Susi

Segue cotação dos itens solicitados.

O Alcool liquido de 70%, só em galão de 5 lts.

Favor entrar em contato para negociarmos o pedido.

Att,



Livre de vírus. www.avast.com.

Em qua., 1 de abr. de 2020 às 14:05, Saude - Itapoa <saude@itapoa.sc.gov.br> escreveu:

Ola boa tarde!!

Preciso de orçamento do material conforme descritivo e quantidade abaixo, sera compra direta para uso da secretaria de saude

Desde já agradeço

Att

Susi Schultz

SMS Itapoa SC

47-34438845



LANAVE DISTRIBUIDORA

47 3443 3199

CNPJ : 21.219.847/0001-31



Orçamento para PREFEITURA

ORÇ. N° 030 - 2020

A/C:

DATA:

01/04/2020

De: Hério

Item	Qtde	Unid	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	pct	Papel toalha interfolhado Branco luxo	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
02	60	gl	Alcool liquido 70% embalagem de 5 lts	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
03	50	gl	Sabonete liquido antisseptico com clorexidina 5 lts	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
04	270	gl	Desinfetante 2 lts	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
05					R\$ -
06					R\$ -
07					R\$ -
08					R\$ -
09					R\$ -
1					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
16					R\$ -
Total Geral					R\$ 16.597,50

Condições Gerais

01. Pagamento: 28 dias
02. Prazo de entrega : A combinar
03. Validade da Proposta: 15 dd.
04. Impostos: Inclusos
05. Frete: Cif Posto em sua empresa

Itapoá, 01 de Abril de 2020

Herio Carlo Lanave

lanavedistribuidora@gmail.com

47 3443 3199

CONTRATO SOCIAL ALESSANDRO ANTUNES LTDA



Pelo presente instrumento particular, **ALESSANDRO ANTUNES** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/07/1987, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural da cidade de(o) **PONTA GROSSA - PR**, **EMPRESARIO**, CPF nº 064.430.229-12, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 03694644964, órgão expedidor **DETRAN - PR**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA CELSO RAMOS, 1386, BALNEÁRIO BRASÍLIA, ITAPOA, SC, CEP 89249000, BRASIL**, **ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA CELSO RAMOS, 1386, BALNEÁRIO BRASÍLIA, ITAPOA, SC, CEP 89.249-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALESSANDRO ANTUNES	20.000	R\$	20.000,00
	TOTAL	20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Sociedade será gerida e administrada pelo(a) sócio(a) **ALESSANDRO ANTUNES**, anteriormente qualificado(a), **assinando isoladamente**, todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e

81900001310606

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195476840 Protocolo 195476840 de 06/11/2019 NIRE 42206024511

Nome da empresa ALESSANDRO ANTUNES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/11/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078BLZL7U-XPUNWMPg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CVu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06443022912-ALESSANDRO ANTUNES



CONTRATO SOCIAL ALESSANDRO ANTUNES LTDA

extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, por intermédio de seu(ua) administrador(a), poderá constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandato judicial.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) administrador(a), sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

81900001310606

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195476840 Protocolo 195476840 de 06/11/2019 NIRE 42206024511

Nome da empresa ALESSANDRO ANTUNES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/11/2019



**CONTRATO SOCIAL
ALESSANDRO ANTUNES LTDA**

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de ITAPOA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

ITAPOA/SC, 1 de novembro de 2019.

ALESSANDRO ANTUNES
CPF: 064.430.229-12

81900001310606

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195476840 Protocolo 195476840 de 06/11/2019 NIRE 42206024511

Nome da empresa ALESSANDRO ANTUNES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/11/2019



195476840



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALESSANDRO ANTUNES LTDA
PROTOCOLO	195476840 - 06/11/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206024511
CNPJ 35.429.738/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019
SOB N: 42206024511

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195476840

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06443022912 - ALESSANDRO ANTUNES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ALESSANDRO ANTUNES**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **7197217-8 SESP PR**
 CPF: **064.430.229-12** DATA NASCIMENTO: **20/07/1987**
 FILIAÇÃO: **IVAN ANTUNES**
ROZILDA ANTUNES
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AB**
 Nº REGISTRO: **03694644964** VALIDADE: **21/12/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **26/09/2005**

VALÍD
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212787180

OBSERVAÇÕES: []

LOCAL: **PONTA GROSSA, PR** DATA EMISSÃO: **21/12/2015**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Alessandro Antunes*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
16454666515
PR910134722

DETRAN - PR (PARANÁ)
 1212787180
 PROIBIDO PLASTIFICAR



07/04/2020

9979394

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7333411**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapoá, com distribuição anterior à data de 06/04/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALESSANDRO ANTUNES, portador do CNPJ: 35.429.738/0001-53. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapoá, terça-feira, 7 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:**9979394**



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 363565

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ALESSANDRO ANTUNES

Raiz do CNPJ: 35.429.738

Certidão emitida às 15:15 de 07/04/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALESSANDRO ANTUNES LTDA
CNPJ: 35.429.738/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:31:30 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **1BD6.160E.5B28.514A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**
CNPJ/CPF: **35.429.738/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140029617327**
Data de emissão: **13/03/2020 10:19:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9035/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 11827440 - ALESSANDRO ANTUNES LTDA
CNPJ/CPF: 35.429.738/0001-53
Endereço: AVENIDA CELSO RAMOS, 1386
Complemento:
Bairro: BAL BRASILIA Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

Para fins diversos

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, NELSON LUIS BOING, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 07/05/2020

Itapoá/SC, 7 de abril de 2020

	MUNICIPIO DE ITAPOÁ Secretaria Municipal de Administração e Finanças Orgão Tributário
Certidão nº 9035 / 2020	
Emitida Eletronicamente via internet em: 07/04/2020 16:36	
Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: https://itapoa.atende.net Opção "Cidadão"	
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.429.738/0001-53

Razão Social: ALESSANDRO ANTUNES LTDA

Endereço: AVENIDA CELSO RAMOS 1386 / BALNEARIO BRASILIA / ITAPOA / SC /
89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804312062441133

Informação obtida em 07/04/2020 14:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRO ANTUNES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.429.738/0001-53

Certidão n°: 8070124/2020

Expedição: 07/04/2020, às 16:32:35

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRO ANTUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.429.738/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	<h2>SINTEGRA/ICMS</h2> <h3>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</h3> <p>Cadastro Atualizado até: 22/1/2020</p>	 <p>Prefeitura de Itapoá/SC Fis. 43 Rubrica</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Data da Consulta: 22/1/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	35429738000153	Inscrição Estadual:	260306975
Nome/Razão Estadual:	ALESSANDRO ANTUNES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA: CELSO RAMOS			
Número:	1386	Complemento:	-	
Bairro:	BALNEÁRIO BRASÍLIA			
UF:	SC	Município:	ITAPOÁ	
CEP:	89249000			
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	22/01/2020		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	22/01/2020
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 22/01/2020			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4723700 - Comércio varejista de bebidas			
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:-~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens,

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)



2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)

“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR)

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

“Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.” (NR)

“Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G





Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 4356, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078, de 1990), especialmente os artigos 6º, I e V; 39, V; e 51, IV, §1º, I, II e III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal Nº 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;

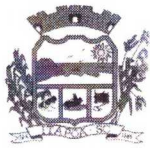
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º As medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Itapoá, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art.2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art.3º Eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 50 pessoas para espaços fechados, ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros, fica recomendada a suspensão ou adiamento.



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

§1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§2º No caso de eventos organizados em locais privados, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

§4º As Instituições de Longa Permanência para Idosos e crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

§5º Ficam cancelados, nas escolas municipais, passeios, viagens de estudo, e, recomenda-se que as escolas privadas adotem o mesmo.

Art.4º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como o comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

§3º Todos os eventos permitidos de acordo com o artigo 3º, deste Decreto, deverão adotar as medidas do *caput* deste artigo.

Art.5º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- III - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- IV - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito



Art.6º Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:

- I – evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
- II - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
- III – aumentar a frequência de higienização das mãos de professores, funcionários e alunos;
- IV - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso coletivo, mesmo com o uso de aparelhos de ar-condicionado.

Art.7º O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

- I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
- II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
- III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
- V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art.8º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único, do artigo 56, da Lei Federal Nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo órgão de Defesa do Consumidor/PROCON Municipal de Itapoá.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no *caput* deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art.9º Ficam suspensas as concessões de férias e licença-prêmio aos servidores municipais da saúde.

Art.10 Ficam canceladas participações em eventos, cursos, congressos e congêneres, intermunicipais e interestaduais, de servidores municipais durante o tempo de vigência deste Decreto.



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Art.11 As medidas previstas neste Decreto serão válidas até que outro Decreto o suspenda, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.12 Este Decreto entra em vigor como recomendação na data de sua publicação e como determinação a partir da data de 17/03/2020.

Art.13 O disposto no artigo 8º, deste Decreto, entra em vigor como determinação na data de sua publicação.

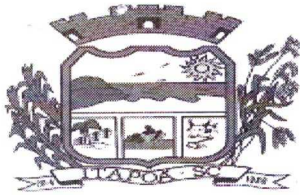
Itapoá, 16 de março de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete



PARECER CONTÁBIL N° 026/2020

REFERENTE – Licitação na Modalidade Dispensa com a empresa **Alessandro Antunes Ltda**, com o objetivo de fornecer Material de Limpeza para uso nas Unidades de Saúde, devido a situação de emergência em decorrência do Corona Virus, conforme Decreto Municipal nº 4356 de 16 de março de 2020, LEI nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, no valor de R\$ 15.664,00 (Quinze mil seiscientos e sessenta e quatro reais):

Subelemento: 333903022

	Código	Órgão	Unidade	Função	Sub -Função	Programa	Projeto Atividade	F.R.	Sub elemento	- Valor R\$
Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	013	2113	06381900	333903022	R\$ 15.664,00

Considerando, que há saldo orçamentário na dotação supracitada no exercício de 2020;

Diante das considerações.

PARECER FAVORÁVEL

Itapoá, 06 de Abril de 2020.


Ricardo Lastra
Contabilista

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOÁ**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.485.410/0001-96

Endereço: RUA (960) MARIANA MICHELS BORGES - 201

Telefone: (47) 3443-8800

CEP: 89.249-000

Cidade: Itapoá

**Nota de Reserva de Dotação**

Número:

704/2020

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**Dotação**

Referência de Dotação:	616	
Órgão:	14	Fundo Municipal de Saude
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0301	Atenção Básica
Programa:	0013	Assistência médica e saúde preventiva
Ação:	2113	Atenção Básica de Saúde
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:		
Vínculo:	06381900	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO INCENTIVO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO

Histórico

Reserva automática referente a inclusão da Minuta 4/2020 - Recurso 1.

Valor

QUINZE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	09/04/2020	15.664,00



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 46/2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa mediante as seguintes considerações:

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto Municipal nº 4356/2020 que trata das medidas municipais adotadas no controle da respectiva pandemia.

Considerando a situação de emergência reconhecida internacionalmente e a sua necessidade de pronto atendimento.

Considerando que a Secretaria de Saúde está em processo de licitação para a aquisição de material de limpeza correlatos através do CIMCATARINA, porém as atas só serão validadas a partir de 01/06/2020.

Considerando que a Secretária de Saúde havia reforçado a compra desses materiais no início de 2020 para abastecer todas as Unidades de Saúde até que o processo estivesse homologado, porém com a situação emergencial a demanda por material de limpeza triplicou.

Considerando que é dever do Município e da Secretaria de Saúde, conforme situação de emergência atual, proteger sua população da melhor maneira possível.

Considerando que a Secretaria de Saúde realizou pesquisa mercadológica de urgência, de acordo com alínea "e" do inciso VI, § 1º do art. 4º-E da Lei 13.979/2020, com potenciais fornecedores, onde a empresa contratada apresentou o menor preço para os serviços e a disponibilização em estoque para atender a necessidade.

Considerando o Parecer Jurídico nº ___/2020 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

- FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.
- OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço para a prestação dos respectivos serviços, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)** conforme disposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, EDAÇÃO NCTA LAVANDA E FLORA PRODUTO COM AÇÃO	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01

3	ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS. DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

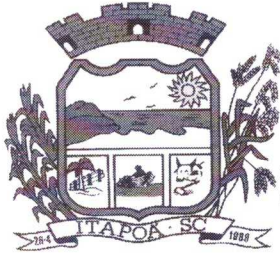
Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	013	2113	06381900	333903022

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Considerando a situação de emergência de saúde pública, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. CONTRATADO: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR.

Itapoá, ___ de _____ de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 46/2020 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Adjudico a dispensa de licitação em epígrafe que foi desenvolvida dentro dos estritos termos da legislação vigente, em favor da empresa **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, neste ato representado por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR, com o preço que atende o interesse público no valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

Itapoá, __ de ____ de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 46/2020 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

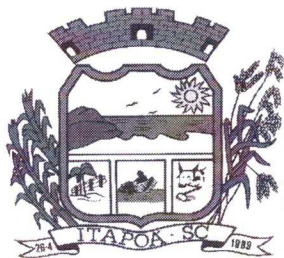
Afigurando-me que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, neste ato representado por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR, com o preço que atende o interesse público no valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBAGALEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

Sigam-se os ulteriores termos.

Itapoá, __ de ____ de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 46/2020** de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Dispensa de Licitação nº 05/2020, seus anexos e Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições da execução dos serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

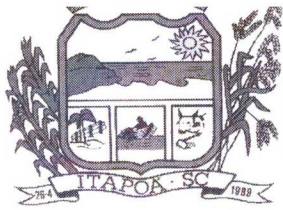
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Considerando a situação de emergência de saúde pública, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	013	2113	06381900	333903022

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

7.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na entrega do produto, inclusive no ato da entrega.

7.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.4. Os objetos entregues deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as esferas Federais, Estaduais, Municipais, e Justiça do Trabalho mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

8.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

8.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

8.7. Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

8.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 9.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizadas através do servidor, o Sr. **FÁBIO ANTONIO DA PAIXÃO**, portador do CNPF/MF nº 736.275.779-49 e matrícula nº 623547, ou servidor no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado será feita mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, ___ de _____ 2020.

CONTRATANTE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

ROSELI ITNER
CHEFE DO ALMOXARIFADO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br



PARECER N° 038/2020

PROCESSO N° 46/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020

SOLICITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica do processo de dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Solicitação de análise jurídica do processo de dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Trata-se de solicitação de análise jurídica do processo de dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A contratação efetuada na forma dispensa de processo licitatório, se encontra justificada nas fls. 05-07, e se encontra amparada pela Lei Federal n° 13.979/2020 e Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, tratando-se de hipótese em que a licitação é dispensável para aquisição de bens e serviços para enfrentamento da emergência internacional em saúde decorrente do coronavírus.

Com base interpretativa na lei verifica-se que o processo em análise, apresenta regularidade e ordem cronológica na apresentação dos documentos e demais formalidades exigidas para a contratação.

Este parecer tem o condão de analisar os aspectos legais da minuta do termo de dispensa de licitação e do modelo de contrato administrativo, sem inferência acerca do mérito e dos documentos juntados. Assim, realizada a análise jurídica da minuta de dispensa de licitação em epígrafe, nos parece cumprir as determinações legais, o que leva a concluir que o processo está devidamente formalizado.

Diante do exposto, emite-se parecer de caráter opinativo, no sentido de que seja dado prosseguimento ao processo de dispensa de licitação n°05/2020.

Esse é s.m.j., o parecer.

Itapoá/SC, 09 de abril de 2020.

Leandro Machado da Silva
OAB/SC N° 31995

Recebido em: 09/04/2020

Marcelo de Almeida Rodric
OAB/SC 22.607-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 4411, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Altera Decreto Municipal nº 3479, de 09 de janeiro de 2018, que delega competências em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 3479/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:


...

Art. 1º ...

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos do Diretor de Administração, da Secretaria de Administração, fica delegado ao Secretário de Administração, da Secretaria de Administração. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de abril de 2020.


MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL


JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

RECEBIMOS EM NOME DO D.O.M.

Data

Assinatura

Cargo

Assinatura do Prefeito

RECEBIMOS EM EDITAL

16/04/2020

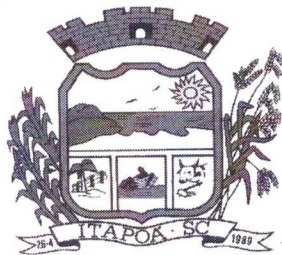
Assinatura do Chefe de Gabinete

Nicóle Faligurski Ferreira da Silva

Assistente em Legislação I

11747501

Chefia de Gabinete



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 46/2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa mediante as seguintes considerações:

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto Municipal nº 4356/2020 que trata das medidas municipais adotadas no controle da respectiva pandemia.

Considerando a situação de emergência reconhecida internacionalmente e a sua necessidade de pronto atendimento.

Considerando que a Secretaria de Saúde está em processo de licitação para a aquisição de material de limpeza correlatos através do CIMCATARINA, porém as atas só serão validadas a partir de 01/06/2020.

Considerando que a Secretária de Saúde havia reforçado a compra desses materiais no início de 2020 para abastecer todas as Unidades de Saúde até que o processo estivesse homologado, porém com a situação emergencial a demanda por material de limpeza triplicou.

Considerando que é dever do Município e da Secretaria de Saúde, conforme situação de emergência atual, proteger sua população da melhor maneira possível.

Considerando que a Secretaria de Saúde realizou pesquisa mercadológica de urgência, de acordo com alínea "e" do inciso VI, § 1º do art. 4º-E da Lei 13.979/2020, com potenciais fornecedores, onde a empresa contratada apresentou o menor preço para os serviços e a disponibilização em estoque para atender a necessidade.

Considerando o Parecer Jurídico nº 38/2020 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

- FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.
- OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço para a prestação dos respectivos serviços, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscientos e sessenta e quatro reais)** conforme disposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGRÂNCIA LAVANDA FLORA. PRODUTO COM AÇÃO	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00

Ran



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01

3	ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS. DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	013	2113	06381900	333903022

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Considerando a situação de emergência de saúde pública, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. CONTRATADO: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, com sede á Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR.

Itapoá, 17 de abril de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sra. Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Decreto Municipal nº4411/2020

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através protocolo sob nº3298/2020 pela empresa ASR CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME, na data de 06/03/2020, sob fls. 321/325, pela empresa TIAGO RODRIGUES COELHO –ME, através protocolo sob nº3468/2020 na data de 10/03/2020, sob fls. 327/363.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico emitido pelo Departamento contabilidade sob nº132/2020 e 123/2020, sob fls nº369/370, Parecer Jurídico fls. 370/verso, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pelas empresas ASR CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME e TIAGO RODRIGUES COELHO –ME.

Itapoá, 17 de abril de 2020.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº04/2020 – Processo nº16/2020 – Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para continuidade da ampliação da Escola Municipal de Ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no Balneário São José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Técnico emitido pelo Departamento contabilidade sob nº132/2020 e 123/2020, sob fls nº369/370, Parecer Jurídico fls. 370/verso, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO os recursos impetrados pelas empresas ASR CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME, TIAGO RODRIGUES COELHO – ME, assim para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 17 de abril de 2020.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020

DISPENSA Nº 05/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2443915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 46/2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa mediante as seguintes considerações:

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 9 e a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto Municipal nº 4356/2020 que trata das medidas municipais adotadas no controle da respectiva pandemia.

Considerando a situação de emergência reconhecida internacionalmente e a sua necessidade de pronto atendimento.

Considerando que a Secretaria de Saúde está em processo de licitação para a aquisição de material de limpeza correlatos através do CIM-CATARINA, porém as atas só serão validadas a partir de 01/06/2020.

Considerando que a Secretária de Saúde havia reforçado a compra desses materiais no início de 2020 para abastecer todas as Unidades de Saúde até que o processo estivesse homologado, porém com a situação emergencial a demanda por material de limpeza triplicou.

Considerando que é dever do Município e da Secretaria de Saúde, conforme situação de emergência atual, proteger sua população da melhor maneira possível.

Considerando que a Secretaria de Saúde realizou pesquisa mercadológica de urgência, de acordo com alínea "e" do inciso VI, § 1º do art. 4º-E da Lei 13.979/2020, com potenciais fornecedores, onde a empresa contratada apresentou o menor preço para os serviços e a disponibilização em estoque para atender a necessidade.

Considerando o Parecer Jurídico nº 38/2020 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

2. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço para a prestação dos respectivos serviços, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) conforme disposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERI-CIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBAGALEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	013	2113	06381900	333903022

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Considerando a situação de emergência de saúde pública, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. CONTRATADO: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ALESSANDRO ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR.

Itapoá, 17 de abril de 2020.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Publicação Nº 2443935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ALESSANDRO ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR.

Licitação: DISPENSA Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 46/2020.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2020

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de abril de 2020.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



CONCORRÊNCIA Nº 33/2019

Concorrência nº 033/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Contratação de empresa para execução de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Rua Theodor Kleine. Contrato Financiamento - FINISA nº 0498.699 - DVº 69 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de abril de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

CONCORRÊNCIA Nº 34/2019

Concorrência nº 034/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados nas localidades Rua: João Bisewski(Bairro Velha), Rua: Laranjeira(Bairro Velha) e Rua: Willy Schulz(Bairro Velha), e obra de melhoria na pavimentação da interseção viária (rotatória) da Rua Johann Ohf X Jose Reuter (Bairro Velha Central), no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Contrato de Repasse nº 866228/2018 (SICONV), Operação 1053485-77/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR/CEF- SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06 de maio de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

CONCORRÊNCIA Nº 35/2019

Concorrência nº 035/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Execução da obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados e drenagem do trecho final da Rua Walter Knaesel e da Rua Inominada nº 4412 que dá acesso a Escola Básica Municipal Lorestit Bollmann , bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital. Contrato Financiamento - FINISA nº 866228/2018 - DVº 69 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27 de abril de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

CONCORRÊNCIA Nº 36/2019

Concorrência nº 036/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Hering, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SICONV 866252/2018, Operação 1053489-57/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF- SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de abril de 2020 às 14:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2019

Tomada de Preços Nº 032/2019 - Reabertura - OBJETO: Contratação de estudos, levantamento e projetos executivos de engenharia para o cercamento e balizamento noturno do aeroporto de Blumenau (SSBL), conforme especificações constantes neste edital - SMTT. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12 de maio de 2020 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 07/05/2020. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANDERSON ROSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Processo de Licitação nº 25/2020. Objeto: Concessão dos serviços de separação do lixo coletado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará (compreendendo o material seco, orgânico e rejeito), prensa do lixo reciclável, compostagem do material orgânico coletado, carregamento do rejeito e manutenção e conservação do imóvel, benfeitorias e equipamentos existentes no Centro de Triagem. Data e Horário de Abertura: 25/05/2020, às 14 h. Local: Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações com a Comissão de Licitação.

Grão-Pará-SC, 17 de abril de 2020. MARCIO BORBA BLASIUZ Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 34/2020. Dispensa n. 05/2020 - Processo n. 46/2020. Contratante: MUNICIPIO DE ITAPOA. Contratado: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 35.429.738/0001-53. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 17/05/2020. Fonte: 06381900. Valor Total: R\$ 15.664,00. Data de Assinatura 31/03/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

Processo N. 46/2020. O Município de Itapoá/SC justifica o presente termo de dispensa, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br ou na Secretaria de Administração, Licitacoes e Contratos das 07h30 as 13h30min.

Itapoá-SC, 17 de abril de 2020. JOSELENE GONCALVES DO NASCIMENTO CUNHA Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 07/05/2020, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas, tem por objetivo o Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, objetivando o cumprimento do Convênio MAPA nº 887634/2019, oriundo da Proposta nº 4832/2019 que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Meleiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 08/05/2020, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas, tem por objetivo a Aquisição de veículo e equipamentos, visando o cumprimento do Convênio MAPA n. 889782/2019, oriundo da Proposta n. 31334/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Meleiro/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

A integra dos Editais e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retrada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro-SC, 16 de abril de 2020. EDER MATTOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

Processo Licitatório N. 0019/2020.

O Município de Passos Maia, SC, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0001/2020. Tem por objeto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA AUGUSTA ZANCHET, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884676/2019/MDR/CAIXA. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 07 de maio de 2020 no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 09:00. A integra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 16 de abril de 2020. LEOMAR ROBERTO LISTONI Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Licitatório N. 0020/2020.

O Município de Passos Maia, SC, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0002/2020. Tem por objeto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA AV. ANGELO TIRELLI, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884566/2019/MDR/CAIXA. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 13:45 horas do dia 07 de maio de 2020 no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local as 14:00. A integra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 16 de abril de 2020. LEOMAR ROBERTO LISTONI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 33/2020

Processo Licitatório N.º 33/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA ANGELA BOTTA E EM PARTE DA RUA DOS PINHEIROS, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893713/2019/MDR/CAIXA. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 19/05/2020. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 22/04/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 as 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

TOMADA DE PREÇO Nº 34/2020

Processo Licitatório N.º 34/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, EXECUÇÃO DE CALÇADA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA PARALELA A BR 282 SENTIDO PONTE SERRADA - CHAPECÓ - LE, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884512/2019/MDR/CAIXA. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura da Sessão às 10H00 horas (horário de Brasília) do dia 19/05/2020. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 22/04/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 17 de abril de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 46/2020 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Adjudico a dispensa de licitação em epígrafe que foi desenvolvida dentro dos estritos termos da legislação vigente, em favor da empresa **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, neste ato representado por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR, com o preço que atende o interesse público no valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

Itapoá, 17 de abril de 2020.

Josele G. do Nascimento
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cunha



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 46/2020 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Afigurando-me que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, neste ato representado por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR, com o preço que atende o interesse público no valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

Sigam-se os posteriores termos.

Itapoá, 17 de abril de 2020.


JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa **ALESSANDRO ANTUNES LTDA**, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. **ALESSANDRO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 46/2020** de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Dispensa de Licitação nº 05/2020, seus anexos e Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições da execução dos serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

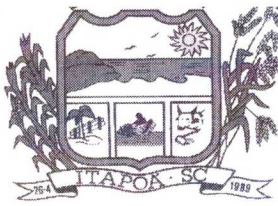
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Considerando a situação de emergência de saúde pública, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	013	2113	06381900	333903022

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.

7.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na entrega do produto, inclusive no ato da entrega.

7.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.4. Os objetos entregues deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as esferas Federais, Estaduais, Municipais, e Justiça do Trabalho mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

8.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

8.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

8.7. Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

8.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 9.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizadas através do servidor, o Sr. **FÁBIO ANTONIO DA PAIXÃO**, portador do CNPF/MF nº 736.275.779-49 e matrícula nº 623547, ou servidor no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado será feita mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
- 10.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
- 10.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

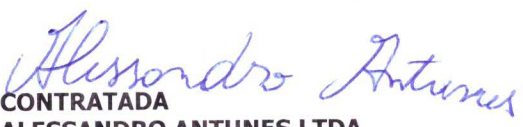
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO


Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 17 de abril de 2020.



CONTRATANTE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


CONTRATADA
ALESSANDRO ANTUNES LTDA
ALESSANDRO ANTUNES

Fiscal do Contrato:

FÁBIO ANTONIO DA PAIXÃO
SERVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE

Testemunhas:

NOME: 
CNPF/MF: Layra de Oliveira
Assessora Especial

NOME: 
CNPF/MF: Gustavo Henrique Lopes
Estatário Administrativo

2020.

2. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço para a prestação dos respectivos serviços, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) conforme disposto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIROS, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGÂNCIA LAVANDA E FLORA. PRODUTO COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. EMBALAGEM FRASCO 2 LITROS.	FRASCO	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
3	DETERGENTE MULTIUSO, TRADICIONAL, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO 500 ML.	FRASCO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO. INTERFOLHAS 100% CELULOSIAS VIRGENS, EXTRA LUXO, PACOTE COM 1250 FOLHAS DE 22,5X20,5 CM, COM DUAS DOBRAS.	FARDO	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS, RECOMENDADO PARA A LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS. POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.664,00

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	616	014	001	010	301	013	2113	06381900	333903022

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Considerando a situação de emergência de saúde pública, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. CONTRATADO: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ALESSANDRO ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR.

Itapoá, 17 de abril de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Publicação Nº 2443935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ALESSANDRO ANTUNES, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 064.430.229-12, e do CI.RG 7197217-8 SESP/PR.

Licitação: DISPENSA Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 46/2020.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2020

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de abril de 2020.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



CONCORRÊNCIA Nº 33/2019

Concorrência nº 033/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Contratação empresa para execução de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Rua Theodor Kleine. Contrato Financiamento - FINISA nº 0498.699 - DVº 69 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de abril de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

CONCORRÊNCIA Nº 34/2019

Concorrência nº 034/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados nas localidades Rua: João Bisewski(Bairro Velha), Rua: Laranjeira(Bairro Velha) e Rua: Willy Schulz(Bairro Velha), e obra de melhoria na pavimentação da interseção viária (rotatória) da Rua Johann Ohf X Jose Reuter (Bairro Velha Central), no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Contrato de Repasse nº 866228/2018 (SICONV), Operação 1053485-77/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR/CEF- SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06 de maio de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

CONCORRÊNCIA Nº 35/2019

Concorrência nº 035/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Execução da obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados e drenagem do trecho final da Rua Walter Knaesel e da Rua Inominada nº 4412 que dá acesso a Escola Básica Municipal Loresita Bollmann - bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital. Contrato Financiamento - FINISA nº 0498.699 - DVº 69 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27 de abril de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

CONCORRÊNCIA Nº 36/2019

Concorrência nº 036/2019 - Reabertura.

O Município de Blumenau torna pública a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supra cujo objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Hering, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SICONV 866252/2018, Operação 1053489-57/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF- SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de abril de 2020 às 14:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724.

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2019

Tomada de Preços Nº 032/2019 - Reabertura - OBJETO: Contratação de estudos, levantamento e projetos executivos de engenharia para o cercamento e balizamento noturno do aeroporto de Blumenau (SSBL), conforme especificações constantes neste edital - SMIT. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12 de maio de 2020 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 07/05/2020. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Processo de Licitação nº 25/2020. Objeto: Concessão dos serviços de separação do lixo coletado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará (compreendendo o material seco, orgânico e rejeito), prensa do lixo reciclável, compostagem do material orgânico coletado, carregamento do rejeito e manutenção e conservação do imóvel, benfeitorias e equipamentos existentes no Centro de Triagem. Data e Horário de Abertura: 25/05/2020, às 14 h. Local: Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações com a Comissão de Licitação.

Grão-Pará-SC, 17 de abril de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUSS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 34/2020. Dispensa n. 05/2020 - Processo n. 46/2020. Contratante: MUNICIPIO DE ITAPOÁ. Contratado: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 35.429.738/0001-53. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 17/05/2020. Fonte: 06381900. Valor Total: R\$ 15.664,00. Data de Assinatura 31/03/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

Processo N. 46/2020.

O Município de Itapoá/SC justifica o presente termo de dispensa, que tem como objeto a Aquisição de material de limpeza para uso nas Unidades de Saúde, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br ou na Secretaria de Administração, Licitações e Contratos das 07h30 às 13h30min.

Itapoá-SC, 17 de abril de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/05/2020, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas, tem por objetivo o Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, visando o cumprimento do Convênio MAPA nº 887634/2019, oriundo da Proposta nº 4832/2019 que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Meleiro/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/05/2020, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas, tem por objetivo a Aquisição de veículo e equipamentos, visando o cumprimento do Convênio MAPA nº 893782/2019, oriundo da Proposta n. 31334/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Meleiro/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

A integra dos Editais e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro-SC, 16 de abril de 2020.

EDER MATIOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

Processo Licitatório N. 0019/2020.

O Município de Passos Maia, SC, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0001/2020. Tem por objeto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA AUGUSTA ZANCHET, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884676/2019/MDR/CAIXA. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 07 de maio de 2020 no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local às 09:00. A integra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 16 de abril de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Licitatório N. 0020/2020.

O Município de Passos Maia, SC, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 0002/2020. Tem por objeto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA AV. ANGELO TIRELLI, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884566/2019/MDR/CAIXA. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 13:45 horas do dia 07 de maio de 2020 no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia e local às 14:00. A integra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 16 de abril de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 33/2020

Processo Licitatório N.º 33/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA ÂNGELA BOTTA E EM PARTE DA RUA DOS PINHEIROS, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893713/2019/MDR/CAIXA. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura dia Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 19/05/2020. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 22/04/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

TOMADA DE PREÇO Nº 34/2020

Processo Licitatório N.º 34/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, EXECUÇÃO DE CALÇADA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA PARALELA A BR 282 SENTIDO PONTE SERRADA - CHAPECO - LE, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884512/2019/MDR/CAIXA. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura dia Sessão às 10H00 horas (horário de Brasília) do dia 19/05/2020. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 22/04/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 17 de abril de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito